

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 458, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santo Antônio de Posse - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.543, de 02/12/2010, pela qual o Município de Santo Antônio de Posse ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através da Diretoria de Água e Esgoto – DAE, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 06/2022-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de Santo Antônio de Posse –, instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 26/10/2017, com seus membros nomeados pela Portaria nº 10.278/2022, reunido na manhã do dia 27 de outubro de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 06/2022-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através de sua Diretoria de Água e Esgoto.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Santo Antônio de Posse, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde de 27 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através de sua Diretoria de Água e Esgoto – DAE, em 50,00% (cinquenta inteiros por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de dezembro de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através de sua Diretoria de Água e Esgoto – DAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através de sua Diretoria de Água e Esgoto – DAE em 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de dezembro de 2022.

Art. 4º - Fixar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através de sua Diretoria de Água e Esgoto – DAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através de sua Diretoria de Água e Esgoto – DAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santo Antônio de Posse, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através de sua Diretoria de Água e Esgoto - DAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 458, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL |                |                      |                        |                    |
|------------------------------|----------------|----------------------|------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO            | UNIDADE        | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo)           | Mês            | 29,55                | 23,66                  | 53,21              |
| De 11 a 20                   | m <sup>3</sup> | 3,38                 | 2,69                   | 6,07               |
| De 21 a 30                   | m <sup>3</sup> | 3,92                 | 3,14                   | 7,06               |
| De 31 a 40                   | m <sup>3</sup> | 4,71                 | 3,77                   | 8,48               |
| De 41 a 50                   | m <sup>3</sup> | 5,72                 | 4,56                   | 10,28              |
| De 51 a 100                  | m <sup>3</sup> | 6,27                 | 5,01                   | 11,28              |
| Acima de 100                 | m <sup>3</sup> | 9,66                 | 7,71                   | 17,37              |

| CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL |                |                      |                        |                    |
|------------------------------|----------------|----------------------|------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO            | UNIDADE        | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo)           | Mês            | 14,78                | 11,84                  | 26,62              |
| De 11 a 20                   | m <sup>3</sup> | 2,54                 | 2,01                   | 4,55               |
| De 21 a 30                   | m <sup>3</sup> | 3,92                 | 3,14                   | 7,06               |
| De 31 a 40                   | m <sup>3</sup> | 4,71                 | 3,77                   | 8,48               |
| De 41 a 50                   | m <sup>3</sup> | 5,72                 | 4,56                   | 10,28              |
| De 51 a 100                  | m <sup>3</sup> | 6,27                 | 5,01                   | 11,28              |
| Acima de 100                 | m <sup>3</sup> | 9,66                 | 7,71                   | 17,37              |

| CATEGORIA ENTIDADE |                |                      |                        |                    |
|--------------------|----------------|----------------------|------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO  | UNIDADE        | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês            | 12,36                | 9,90                   | 22,26              |
| De 11 a 20         | m <sup>3</sup> | 1,56                 | 1,25                   | 2,81               |
| De 21 a 30         | m <sup>3</sup> | 2,04                 | 1,62                   | 3,66               |
| De 31 a 40         | m <sup>3</sup> | 2,93                 | 2,34                   | 5,27               |
| De 41 a 50         | m <sup>3</sup> | 4,25                 | 3,41                   | 7,66               |
| De 51 a 100        | m <sup>3</sup> | 4,94                 | 3,95                   | 8,89               |
| Acima de 100       | m <sup>3</sup> | 6,53                 | 5,22                   | 11,75              |

| CATEGORIA PÚBLICA  |                |                      |                        |                    |
|--------------------|----------------|----------------------|------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO  | UNIDADE        | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês            | 29,55                | 23,66                  | 53,21              |
| De 11 a 20         | m <sup>3</sup> | 2,01                 | 1,61                   | 3,62               |
| De 21 a 30         | m <sup>3</sup> | 2,46                 | 1,98                   | 4,44               |
| De 31 a 40         | m <sup>3</sup> | 3,14                 | 2,52                   | 5,66               |
| De 41 a 50         | m <sup>3</sup> | 4,25                 | 3,41                   | 7,66               |
| De 51 a 100        | m <sup>3</sup> | 4,94                 | 3,95                   | 8,89               |
| Acima de 100       | m <sup>3</sup> | 6,53                 | 5,22                   | 11,75              |

| CATEGORIA COMERCIAL |                |                      |                        |                    |
|---------------------|----------------|----------------------|------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO   | UNIDADE        | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo)  | Mês            | 51,74                | 41,37                  | 93,11              |
| De 11 a 20          | m <sup>3</sup> | 5,63                 | 4,50                   | 10,13              |
| De 21 a 30          | m <sup>3</sup> | 6,51                 | 5,21                   | 11,72              |
| De 31 a 40          | m <sup>3</sup> | 7,89                 | 6,32                   | 14,21              |
| De 41 a 50          | m <sup>3</sup> | 9,24                 | 7,40                   | 16,64              |
| De 51 a 100         | m <sup>3</sup> | 10,56                | 8,45                   | 19,01              |
| Acima de 100        | m <sup>3</sup> | 15,30                | 12,24                  | 27,54              |

| CATEGORIA INDUSTRIAL |                |                      |                        |                    |
|----------------------|----------------|----------------------|------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO    | UNIDADE        | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo)   | Mês            | 83,52                | 66,81                  | 150,33             |
| De 11 a 20           | m <sup>3</sup> | 5,96                 | 4,76                   | 10,72              |
| De 21 a 30           | m <sup>3</sup> | 7,41                 | 5,94                   | 13,35              |
| De 31 a 40           | m <sup>3</sup> | 8,33                 | 6,66                   | 14,99              |
| De 41 a 50           | m <sup>3</sup> | 9,78                 | 7,83                   | 17,61              |
| De 51 a 100          | m <sup>3</sup> | 11,37                | 9,11                   | 20,48              |
| Acima de 100         | m <sup>3</sup> | 15,51                | 12,41                  | 27,92              |

**Obs.:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m<sup>3</sup> e de 15 m<sup>3</sup> da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 29,55) = R\$ 29,55

b) Categoria Residencial (consumo de 15 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 29,55) + (05 m<sup>3</sup> x R\$ 3,38 = R\$ 16,90)

Tarifa de Água = R\$ 29,55 + R\$ 16,90

Tarifa de Água = R\$ 46,45

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 23,66) = R\$ 23,66

b) Categoria Residencial (consumo de 15 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 23,66) + (05 m<sup>3</sup> x R\$ 2,69 = R\$ 13,45)

Tarifa de Esgoto = R\$ 23,66 + R\$ 13,45

Tarifa de Esgoto = R\$ 37,11

### 3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 29,55) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,66)

Tarifa Total Mínima = R\$ 53,21

b) Categoria Residencial (consumo de 15 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 46,45) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 37,11)

Tarifa Total = R\$ 83,56

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 458, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022****ANEXO II****TABELA 1 - DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

| DESCRIÇÃO                                                                       | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Ligação de Esgoto                                                               | 112,14      |
| Religação de Esgoto                                                             | 112,14      |
| Desobstrução de Esgoto                                                          | 112,14      |
| Ligação de Água                                                                 | 209,67      |
| Religação de Água                                                               | 121,90      |
| Corte de Ligação                                                                | 121,90      |
| Lacração de Hidrômetro                                                          | 48,77       |
| Certidão Negativa de Débitos (2ª via)                                           | 48,16       |
| Certidão Água e Esgoto                                                          | 52,42       |
| Serviço de Hidro Jato Coletor Predial de Esgoto                                 | 124,33      |
| Serviço de Hidro Jato em Ramal Predial de Esgoto                                | 170,14      |
| Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos de Esgoto (Limpa Fossa) | 117,76      |